|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 229, DE 2 DE AGOSTO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso I, § 1°, da Portaria MME no 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.001944/2017-46, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL no 6.198, de 14 de fevereiro de 2017, de titularidade da empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 23.274.194/0001-19, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4o, inciso III, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de abril de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da Furnas Centrais Elétricas S.A, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A Furnas Centrais Elétricas S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o A Furnas Centrais Elétricas S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME no 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9o e 14, do Decreto no 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MOACIR CARLOS BERTOL**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.8.2017 - Seção 1.

**ANEXO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** | | | |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA | | | |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO | | | |
| 01 - Nome Empresarial | | | 02 - CNPJ |
| Furnas Centrais Elétricas S.A. | | | 23.274.194/0001-19 |
| 03 - Logradouro | | | 04 - Número |
| Rua Real Grandeza | | | 219 |
| 05 - Complemento | | 06 - Bairro/Distrito | 07 - CEP |
|  | | Botafogo | 22281-900 |
| 08 - Município | | 09 - UF | 10 - Telefone |
| Rio de Janeiro | | RJ | (21) 2528-3112 |
| 11 - DADOS DO PROJETO | | | |
| Nome do Projeto | Reforços na SE Porto Colômbia (Resolução Autorizativa ANEEL no 6.198/2017, de 14 de fevereiro de 2017). | | |
| Descrição do Projeto | Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compreendendo: | | |
| I - Módulo de Infraestrutura de Manobra 345 kV - Complementação do Módulo Geral; | | |
| II - Instalação de um banco de transformação monofásica TR6 345/138-13,8 KV - 3x 133,33 MVA; | | |
| III - Instalação de um módulo de conexão, em 345 kV, para a transformação TR 345/138 kV P. Colombia TR6 MG; | | |
| IV - Instalação de um módulo de conexão, em 138 kV, para a transformação TR 345/138 kV P. Colombia TR6 MG; | | |
| V - Instalação de um transformador monofásico reserva TR2R 345/138-13,8 kV - 133,33 MVA; | | |
| VI - Módulo de Infraestrutura de Manobra 138 kV - complementação do Módulo Geral; | | |
| VII - Instalação de um Transformador Defasador TRD6 +/- 30o 138/138 kV 400 MVA; | | |
| VIII - Adequação do barramento do Módulo Geral de 138 kV; | | |
| XI - Substituição do Disjuntor (638) do Gerador no 3; | | |
| X - Substituição do Disjuntor (678) do Transformador de Serviço Auxiliar 5; e | | |
| XI - Adequação no Módulo de Conexão - Interligação de Barras, 138 kV, por superação de capacidade das chaves seccionadoras e transformadores de corrente. | | |
| Período de Execução | De 14/2/2017 a 14/9/2019. | | |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)] | Município de Planura, Estado de Minas Gerais. | | |
| 12 - PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| Nome: Ricardo Medeiros. | | CPF: 778.342.088-53. | |
| Nome: Claudio Guilherme Branco da Motta. | | CPF: 491.427.207-53. | |
| Nome: Anselmo Garcia Sobrosa. | | CPF: 018.603.667-16. | |

|  |  |
| --- | --- |
| 13 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | |
| Bens | 60.589.473,00. |
| Serviços | 13.220.302,00 |
| Outros | 2.957.905,00 |
| **Total (1)** | **76.767.680,00.** |
| 14 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | |
| Bens | 55.707.548,00. |
| Serviços | 12.606.546,00. |
| Outros | 2.957.905,00 |
| **Total (2)** | **71.271.999,00.** |